



Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 01/10/2010, às 14:40
Moyano / estagiário

CONGRESSO NACIONAL

MPV - 505

00003

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

| | |
|-----------|-------------------------------|
| Data | proposição |
| 1-10-2010 | Medida Provisória nº 505/2010 |

| | | |
|-----------------|-------|------------------|
| Deputado | autor | Nº do prontuário |
| Paulo Bonhaguen | DEM | |

1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

| | | | | |
|----------------------|--------|-----------|--------|--------|
| Página | Artigo | Parágrafo | Inciso | alínea |
| TEXTO / JUSTIFICACÃO | | | | |

Fica acrescido o seguinte § 4º ao art. 1º da Medida Provisória nº 505, de 2010:

"Art. 1º _____

§4º O Tesouro Nacional divulgará anualmente relatório financeiro da operação de crédito de que trata o caput, devendo ser considerados, entre outros, o custo de captação do Tesouro e a remuneração devida pelo BNDES." (NR)

JUSTIFICATIVA

As operações de crédito da União ao BNDES têm implicado em forte subsídio a ser arcado pela população. Somente sobre os R\$ 30 bilhões propostos na MP 505, de 2010, calcula-se em quase R\$ 1,5 bilhão o subsídio anual (cálculo feito com base em dados de setembro de 2010). Dessa forma, espera-se, no mínimo, que haja transparência no trato desses recursos públicos.

PARLAMENTAR

